

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 05/2026 - Lei nº 14.133/2021, art. 75, XV

1. OBJETO

Recebimento de propostas de instituições brasileiras sem fins lucrativos, que preencham os requisitos legais do art. 75, XV, para planejamento, organização e execução integral do concurso público da Câmara Municipal de Caruaru/PE, com 20 vagas efetivas, sendo 14 de Técnico Legislativo (nível médio) e 6 de Analista Legislativo (nível superior), conforme ETP, TR e Anexos. O chamamento subsidia contratação direta e não constitui licitação nem garante contratação.

2. PUBLICIDADE, ACESSO E ENVIO

O ETP, TR, Anexos e este aviso estarão disponíveis no portal oficial da Câmara <https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/avisosLicitacoes.php> Propostas e documentação serão recebidas pelos e-mails camara.caruaru@uol.com.br e licitacao@caruaru.pe.leg.br, até o dia 04/11/2026. Pedidos de esclarecimento pelos mesmos canais, com respostas disponibilizadas a todos os interessados.

3. TAXAS E PREÇO GLOBAL

Cada instituição apresentará livremente uma taxa para nível médio e outra para nível superior, sem vinculação obrigatória aos valores referenciais pesquisados pela Câmara (R\$ 100,00 e R\$ 120,00). Apresentará ainda preço global máximo e planilha sintética de custos, demonstrando capacidade para executar o certame integralmente, inclusive diante de inscrições isentas e demanda inferior à estimada.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Terá preferência a instituição que apresentar a proposta que reúna simultaneamente as menores taxas de inscrição de níveis médio e superior. Caso as menores taxas sejam ofertadas por instituições distintas, prevalecerá, como critério objetivo subsidiário, a menor taxa de nível médio, diante da maior demanda estimada; persistindo empate, prevalecerá a menor taxa de nível superior e, sucessivamente, menor preço global máximo proposto, desde que economicamente aceitável.

Persistindo o empate absoluto entre duas ou mais instituições, após a aplicação dos critérios de classificação econômica previstos neste Termo de Referência, a Administração promoverá negociação com as instituições empatadas, em igualdade de condições, facultando-lhes a apresentação de novas propostas, exclusivamente para redução das taxas de inscrição e/ou do preço global máximo proposto, observada a ordem de preferência econômica estabelecida neste instrumento.

As novas propostas apresentadas na negociação não poderão majorar quaisquer valores anteriormente ofertados.

Não se utilizarão soma ou média ponderada das taxas.

5. ESTIMATIVA E TETO PRELIMINAR

Para planejamento, consideram-se 10.000 (dez mil) inscrições, sem garantia de quantitativo mínimo, e teto global preliminar de R\$ 1.046.540,00 (um milhão quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), calculado pela projeção de 7.673 (sete mil seiscentos e setenta e três) inscrições de nível médio × R\$ 100,00 (cem reais) e 2.327 (dois mil trezentos e vinte e sete) de nível superior × R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Esse montante é receita bruta teórica, não preço de mercado validado dos serviços nem pagamento garantido. A formalização da contratação fica condicionada à pesquisa específica de preços de mercado, à justificativa do preço e à definição motivada do teto global definitivo, que poderá ser inferior ao teto preliminar.

6. REMUNERAÇÃO E ARRECADAÇÃO

A arrecadação ocorrerá em conta específica sob titularidade e controle da Câmara. A remuneração ordinária da instituição será suportada exclusivamente pelas taxas efetivamente arrecadadas, limitada cumulativamente ao preço global contratado, à arrecadação efetivamente disponível e aos serviços executados, recebidos e liquidados. Não haverá complementação ordinária pela Câmara em decorrência de baixa demanda ou isenções; não há garantia de receita mínima. Eventual excedente arrecadado permanecerá com a Câmara.

7. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

As propostas serão acompanhadas dos documentos exigidos no TR para comprovar finalidade estatutária, ausência de finalidade lucrativa, reputação ética e profissional, capacidade técnica e operacional, regularidade aplicável e viabilidade econômico-financeira. A contratação dependerá da instrução e autorização exigidas pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A LC nº 044/2014 e alterações regem cargos e atribuições; cotas raciais e isenções observarão as normas efetivamente aprovadas e publicadas antes do edital do concurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara poderá solicitar esclarecimentos e negociar a adequação do preço global ao limite definitivo, observada a isonomia e sem alterar os critérios previamente divulgados. A proposta classificada não gera direito subjetivo à contratação. O resultado e sua motivação serão documentados no processo administrativo.

Caruaru/PE, 22 de outubro de 2026.

Vereador Bruno
Lambreta
BRUNO LAMBRETA HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
Autoridade competente

Assinado de forma digital por
Vereador Bruno Lambreta
Dados: 2026.10.23 15:03:33
-03'00'

ANEXO I

FORMULÁRIO SINTÉTICO DA PROPOSTA

Instituição/CNPJ	
Taxa de inscrição — nível médio	R\$
Taxa de inscrição — nível superior	R\$
Preço global máximo	R\$
Planilha de custos e cenários de inscrições/isenções	Anexar
Declaração de ciência, concordância e compromisso	Anexar

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU – PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

A instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, para fins de participação no Chamamento Público destinado à contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução do concurso público da Câmara Municipal de Caruaru/PE, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – Que tomou conhecimento integral das disposições do Aviso de Chamamento Público, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, comprometendo-se a observar as condições neles estabelecidas.

II – Que possui natureza jurídica e finalidade estatutária compatíveis com os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo de estrutura técnica, administrativa e operacional adequada à execução do objeto.

III – Que possui capacidade para realizar todas as etapas do concurso público, compreendendo o planejamento, a organização, a execução das provas, o processamento das inscrições, a análise dos pedidos de isenção, o julgamento dos recursos e os demais serviços previstos no Termo de Referência.

IV – Que os valores das taxas de inscrição apresentados em sua proposta foram livremente definidos pela instituição, considerados os custos necessários à execução integral do objeto, a estimativa de inscrições e os riscos inerentes à contratação.

V – Que tem plena ciência de que a estimativa de 10.000 (dez mil) inscrições constitui parâmetro de planejamento, não representando garantia de demanda mínima ou de arrecadação pela Câmara Municipal de Caruaru.

VI – Que está ciente de que sua remuneração ordinária decorrerá exclusivamente dos valores efetivamente arrecadados com as taxas de inscrição, observados o preço global contratado, a disponibilidade dos recursos arrecadados e a regular execução, fiscalização e liquidação dos serviços.

VII – Que reconhece que o teto global preliminar indicado no chamamento não constitui garantia de pagamento integral, estando a contratação condicionada à comprovação da compatibilidade do preço global com os valores praticados no mercado.

VIII – Que assume os riscos ordinários decorrentes da eventual redução do número de inscrições e da concessão de isenções regularmente previstas, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável em situações extraordinárias legalmente justificadas.

IX – Que se compromete a observar a Lei Complementar Municipal nº 044/2014 e suas alterações posteriores, bem como as normas relativas às reservas de vagas, às isenções das taxas de inscrição, à acessibilidade e às demais condições legalmente aplicáveis ao concurso, inclusive aquelas que venham a ser validamente aprovadas e publicadas antes da divulgação do edital do certame.

X – Que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente capaz de comprometer sua habilitação ou a execução contratual.

XI – Que são verdadeiras as informações e autênticos os documentos apresentados, responsabilizando-se por sua exatidão e legitimidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo: _____



Instituição: _____

CNPJ: _____